

CONTRATO

Contrato nº 131/2023
Ata de Registro de Preços nº 091/2023
Processo de Licitação nº 016/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Contrato que firmam, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, com sede na Av.: Padre Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP 55192-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Secretária de Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe, portadora do RG nº [REDACTED], SDSPE, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Ru [REDACTED], Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74**, situada à Av Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala 1, Iputinga, Recife – PE, com endereço eletrônico: pedidos@sendpharma.com.br neste ato representada por seu sócio, **Sr. Felipe Longa da Fonte**, brasileiro, empresário, RG nº [REDACTED] SDS/PE, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Dezesete de [REDACTED] Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.061-540, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento/serviço do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Registro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias¹:

Unidade Gestora: 129003 - Fundo do Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 3000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - Atenção Primária à Saúde

Ação: 2.139 - Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

Despesa 810: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 811: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Despesa 813: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 602 - MSC - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Despesa 812: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:621- MSC- 1.621.0000 Recursos SUS Governo Estadual

Despesa 1206: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 807 - MSC - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 2.621.1002

Despesa 1009: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 1010: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2.140– Manutenção e qualificação da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa 859: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:621- MSC- 1.621.0000 Recursos SUS Governo Estadual

Despesa 860: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FELIPE LONGA Assinado por
DA digital por FELIPE
FONTE:1 LONGA DE
Assinado por
digital por FELIPE
FONTE:1 LONGA DE



Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Despesa 861: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 1196: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 807 - MSC - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 2.621.1002

Despesa 862: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 602 - MSC - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Despesa 863: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Despesa 864: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1004 - Assistência Farmacêutica

Ação: 2.141 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 880: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Despesa 882: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 883: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Despesa 884: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Despesa 885: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento/serviço do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ **1.261.650,00** (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) sendo a mesma vencedora dos **ITENS abaixo relacionados** da seguinte forma:

FELIPE LONGA
DA
FONT

Assinado digitalmente por FELIPE LONGA

14:20:35 - 03/08



ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	HIPOLABOR - MG	500.000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
8	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	EMS	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
12	352317	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	FARMACE	150.000	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
34	272434	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
35	267518	ATENÓLOL 100 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
36	267517	ATENÓLOL 50 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	140.000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
51	270140	BIPERIDENO 2 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	250.000	R\$ 0,25	R\$ 62.500,00
52	270138	BIPERIDENO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - EM AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	AMPOLA	CRISTALIA	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00

Assinado por 1 pessoa: GIMONE ARACHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0





		FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
55	269958	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	12.500	R\$ 1,69	R\$ 21.125,00
58	269574	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 0,5 %. FRASCO 20ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO	HIPOLABOR - MG	2.500	R\$ 5,74	R\$ 14.350,00
60	267618	CARBAMAZEPINA 200MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	HIPOLABOR - MG	300.000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
77	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	7.500	R\$ 3,89	R\$ 29.175,00
106	267635	CLORPROMAZINA 25MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
107	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
108	340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG - FRASCO 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE,	FRASCO	CRISTALIA	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00

Assinado por: FELIPE LONGA DA FONTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0

FELIPE LONGA DA FONTE
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE





		MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
110	270495	COLAGENASE + CLORAFENICOL - 0,6 UI + 0,01 G BISNAGA DE 30 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	BISNAGA	CRISTALIA	1.500	R\$ 13,66	R\$ 20.490,00
111	276283	DESLANOSÍDO SOL. INJ. 0,2 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
113	300733	DEXAMETASOMA 2 MG SOL. INJ. - AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	FARMACE	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
120	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMID O	GEOLAB	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
123	267195	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMID O	SANTISTA	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
126	270999	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	FARMACE	50.000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
129	392118	DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	FRASCO	NATULAB	15.000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00

Assinado por: 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0





		FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
133	268252	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	AMPOLA	FARMACE	17.500	R\$ 1,26	R\$ 22.050,00
140	271118	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG SOL.INJ. AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
142	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
147	291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMID O	EMS	40.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
149	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	30.000	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
152	267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG - BISNAGA 50 G + APLICADOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	BISNAGA	HIPOLABOR - MG	2.200	R\$ 13,66	R\$ 30.052,00

Assinado por: FELIPE LONGA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0

FELIPE LONGA DA SILVA
FONT
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA SILVA
Dados: 2022.04.22:04:03:00'





		FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
155	272198	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML - AMPOLA - 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
162	267660	FENOBARBITAL 100MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
164	424712	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA/ML) AMPOLA 2 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
184	267670	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
185	267669	HALOPERIDOL 5MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
186	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	5.000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
187	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	6.000	R\$ 6,87	R\$ 41.220,00

Assinado por 1 pessoa: GIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0





188	292195	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML. FRASCO COM 20 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	UNIAO QUIMICA	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
193	268115	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA C/ 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
194	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CIMED	900.000	R\$ 0,03	R\$ 27.000,00
218	268129	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	HIPOLABOR - MG	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
228	273466	LORATADINA 10 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CIMED	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
229	273467	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	CIMED	8.000	R\$ 3,74	R\$ 29.920,00
239	267310	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	FARMACE	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
251	304872	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	AMPOLA	CRISTALIA	2.500	R\$ 5,47	R\$ 13.675,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0





		FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
252	304870	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML - AMPOLA 2 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	CRISTALIA	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
253	304871	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	4.000	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
257	267729	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO RETARD SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMID O	MEDQUIMIC A	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
262	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	CRISTALIA	800	R\$ 36,19	R\$ 28.952,00
264	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	1.500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
269	233632	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	IMEC	5.000	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
275	268507	ONDASTRONA SOL. INJ. 4MG/ML - AMP. 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0





279	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. FRASCO COM 15 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO	EMS	12.500	R\$ 1,38	R\$ 17.250,00
286	272329	PETIDINA SOL. INJ. 50 MG/ML - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
289	267743	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMID O	BRAINFARMA	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
290	267741	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMID O	HIPOLABOR - MG	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
293	267769	PROMETAZINA SOL. INJ. 25MG/ML - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	12.500	R\$ 1,99	R\$ 24.875,00
299	268149	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMID O	UNIAO QUIMICA	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
300	284105	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 3MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE	COMPRIMID O	UNIAO QUIMICA	200.000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00

Assinado por: 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0





		IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
302	284106	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO	PRATI DONADUZZI	7.500	R\$ 10,63	R\$ 79.725,00
308	272365	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CIMED	250.000	R\$ 0,14	R\$ 35.000,00
326	292382	TRAMADOL SOL. INJ. - 50 MG, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	AMPOLA	HIPOLABOR - MG	7.500	R\$ 1,55	R\$ 11.625,00
328	328529	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). CÁPSULA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	CÁPSULA	BIOLAB SANUS	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
329	328530	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). CÁPSULA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	CÁPSULA	BIOLAB SANUS	80.000	R\$ 0,66	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.261.650,00

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula única - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Assinado digitalmente por FELIPE FONTE
 Dados: 2024.10.14 14:24:18 -03'00'



Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **17 de outubro de 2024**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda – O prazo para entrega do objeto contratado será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento/serviço ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) Ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Subcláusula quinta- Que os itens sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade total

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da Sra. Bianca Andrade Mafra Moura, Diretora de Assistência Farmacêutica.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade Sr. Éverton Gabriel Amorim Monte, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/serviço;

- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;
- b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

Subcláusula terceira - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

Subcláusula quarta - Que os itens sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade total.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

I - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

II - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
 - i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
 - j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
 - k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento/serviço do objeto na quantidade e especificações exigidas.
 - l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
 - m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento/serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
 - n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
 - o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Contrato por meio de Autorização de Fornecimento/serviço (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/ serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

FELIPE LONGA
DA
FO
Data: 14/06/2023
14:26:45

Assinado digital por FELIPE LONGA
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0>

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

Subcláusula sexta - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço; e
- c) Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

Subcláusula oitava - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

FELIPE LONGA
DA
CONT
Assinado digitalmente por FELIPE LONGA
Participar e verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41CO-CCBA-B4D8-7AA0> e informe o código 41CO-CCBA-B4D8-7AA0

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

FELIPE LONGA DA Assinado de forma digital
FONTE por FELIPE LONGA DA

FONTE
Dados: 2023.10.19 14:27:41
-03'00'

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Felipe Longa da Fonte
Empresa Adjudicada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41C0-CCBA-B4D8-7AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE ARAGÃO (CPF 036.XXX.XXX-38) em 23/10/2023 08:33:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/41C0-CCBA-B4D8-7AA0>